

2.289.594,84 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 600.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.425.157,08 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da Fonte 0150010021: 2026NE006960 (e seus aditivos), Data: 03/07/2026, Valor: R\$ 50.000,00, Nota de Empenho Inicial da Fonte 0160080091: 2026NE007739 (e seus aditivos), Data: 15/07/2026, Valor: R\$ 22.036,48.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2026 e término 31/07/2027, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

Data da assinatura: 22/07/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Murilo Jorge Vaz Silva - CPF n. ***.783.301-**- Município
Julielton de Melo Targino - CPF nº ***.859.191-**- SMS/FMS

Extrato do Termo de Contratualização nº 2026TR003489

Processo n. 27.016.775-2026

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ n. 01.561.372/0001-50; e a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.022.274/0001-60

Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na Rede de Atenção à Saúde do SUS.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); ; na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual nº. 16.644/2025; Portaria 1.044/2004, Resolução SES/MS. nº 413/2025 que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026 , Resolução SES/MS nº 496, de 12 de novembro de 2025, Resolução SES/MS/Nº 504, de 09 de dezembro de 2025, Resolução CIB/SES nº 545/2024 de 06 de dezembro de 2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.051.535,52, sendo: R\$ 211.535,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 600.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 3.240.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0120, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Costa Leste, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da Fonte 0150010021: 2026NE006962 (e seus aditivos), Data: 03/07/2026, Valor: R\$ 50.000,00, Nota de Empenho Inicial da Fonte 0160080091: 2026NE007741 (e seus aditivos), Data: 15/07/2026, Valor: R\$ 17.627,96.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2026 e término 31/07/2027, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

Data da assinatura: 22/07/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. ***.411.898-**- Município
Tiego Estefani Flores de Lima - CPF nº ***.984.131-**- SMS/FMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N 161, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria;

Considerando que, como resultado do Processo Seletivo do Programa MS Supera 2026 ainda restam candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Cadastro de Reserva, válido até 30 de novembro de 2026, que poderão ser convocados (as) de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme Resolução SEAD nº 134,

de 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o disposto na Resolução SEAD N. 128, de 4 de dezembro de 2025, que fixou o quantitativo de vagas em 2.500 benefícios para o Programa MS Supera, para preenchimento conforme disponibilidade orçamentária e mediante processo seletivo, nos termos da regulamentação;

Considerando a existência de 215 vagas no Programa MS SUPERA, oriundas de candidatos que foram desligados do Programa por desistência, conclusão de curso, a pedido ou por descumprimento de critérios de permanência no Programa;

Considerando o disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução SEAD nº 117, de 1º de outubro de 2025, que visa garantir que sejam mantidas as condições de elegibilidade e permanência, por ocasião da convocação do cadastro de reserva,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas e os candidatos habilitados (as) e classificados (as) dentro do número de vagas, que integram o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo 2026 do Programa MS Supera, conforme lista disponibilizada no site: <http://www.sead.ms.gov.br>, no link do Programa.

§1º. As candidatas e os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os seguintes documentos atualizados, sob pena de perda do direito à concessão do benefício:

I – Comprovante de Residência;

II – Comprovante de renda formal ou informal do candidato e de todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, se aplicável;

III – Histórico Escolar;

IV – Comprovante de matrícula;

V – Declaração de que: a) não possui outra graduação de nível superior concluída; b) não é beneficiário de qualquer outro tipo de benefício remunerado ou auxílio financeiro com a mesma finalidade deste Programa; c) não possui, simultaneamente, outro membro do seu núcleo familiar, cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal, que seja beneficiário deste Programa.

§2º Toda a documentação descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada diretamente no Sistema do MS SUPERA e as declarações de que trata o inciso V deste artigo deverão ser prestadas exclusivamente por meio do formulário de convocação, disponibilizado no sistema do Programa MS SUPERA, no período de **17 a 21 de agosto de 2026**.

§3º A não apresentação da documentação atualizada e/ou o não preenchimento do formulário no prazo acima estipulado, ou ainda a não validação da documentação apresentada inabilitará a (o) candidata (o) a percepção do benefício.

§4º Os documentos e declarações enviados pelas convocadas e convocados serão analisados pela Unidade Gestora do Programa no período de 24 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º As candidatas e os candidatos habilitados (as) e classificados (as) que tiverem seus documentos validados pela Unidade Gestora estarão aptos a assinar o Termo de Concessão do Benefício, disponibilizado diretamente na página do Sistema MS Supera, e deverão fazê-lo no **prazo de 28 de agosto de 2026, a partir das 07h30, até o dia 02 de setembro de 2026 às 23h59**.

§1º As candidatas e os candidatos aptos deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício assinado na página do Sistema MS Supera, no prazo determinado no *caput* deste artigo.

§2º No caso das (os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da (o) própria (o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a (o) estudante não realize o (s) procedimento (s) previsto (s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerado (a) DESISTENTE.

Art. 3º O valor do benefício do Programa MS Supera, correspondente a 1(um) Salário Mínimo Nacional vigente, será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a assinatura do Termo de Concessão de Benefício pela(o) estudante, e do seu responsável legal, caso menor de idade, no primeiro mês de pagamento e; (ii) até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício.

§1º Para o recebimento do benefício é obrigatório que a chave PIX seja exclusivamente o número do CPF do estudante beneficiário do Programa MS Supera, não sendo aceitos outros tipos de chaves ou outras formas de

transferência bancária.

§2º É de responsabilidade da (o) estudante a conferência do número da chave PIX já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, assim como manter a conta bancária regular e a chave PIX apta a receber o crédito em conta.

Campo Grande, MS, 24 de julho de 2026.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2203-2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.584-2025.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto Moinho Cultural Sul – Americano – CNPJ nº 05.420.357/0001-42.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 15 de dezembro de 2026, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 24/07/2026.

Eurídio Ben-Hur Ferreira e Monica Barbosa Macedo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2026TR000157

INDICAÇÃO N. 2026EM002876

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.038-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Atos de Amor – CNPJ nº 15.454.003/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Mercado Solidário - Inclusão e Segurança Alimentar, que visa Implementar o Projeto Mercado Solidário, visando contribuir para a promoção da segurança alimentar, o incentivo à inclusão produtiva e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com foco no cuidado, na autonomia e na melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa n. 44504201, Nota de Empenho 2026NE000705, de 24 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 21/07/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Débora Juliana Nepomuceno de Souza Leite

Secretaria de Estado da Cidadania

Extrato da Nota de Empenho nº cadastral 31101

Processo: 87/001.023/2026

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul do por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania e TUBO DE ENSAIO ARTE E COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de palestra presencial da jornalista e palestrante Cristina Fibe para participação no Seminário Lei Maria da Penha – 20 anos.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14422220862590003, Fonte de Recurso 0150000001, Natureza da Despesa 33903905

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Amparo Legal: Art. 95, da Lei 14.133/2021

Ordenador de Despesas: JOSE FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA

Do Prazo: 16/07/2026 a 13/09/2026

Data da Assinatura: 21/07/2026 21/07/2026

Assinam: JOSE FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA E CRISTINA FIBE GAMBIRASIO